



LEI Nº 759/2023

DE 31 DE MARÇO DE 2023


Prefeitura Municipal de
Goianésia do Pará - PMGP
PUBLICADO EM

03 / 04 / 2023

Revoga a Lei 703/2019 e Altera a Lei 749/2021,
que Dispõe sobre a Política Municipal de
Atendimento dos Direitos da Criança e do
Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o caput do Artigo 4º, e acrescenta incisos I e V, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º – São órgãos de discussão, Deliberação, Planejamento e Execução da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conferencia Municipal da Política dos Direitos da Criança e Adolescentes;

.....

.....

.....

V- Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS.

Art. 2º. O Artigo 16 passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 16 – A candidatura é individual e autônoma, vedada aos candidatos a formação de chapa.

Art. 3º. Altera o caput do Artigo 17, altera, revoga e acrescenta incisos e parágrafo do citado artigo, que passam a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 17 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que cumprirem todos os requisitos dispostos em Resolução e Edital publicado pelo CMDCA de acordo com os seguintes:

.....

.....

III- Residir no Município no mínimo a 01 (um) ano.

.....

V- Ter comprovada experiência de no mínimo 6(seis) meses, na promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, atestada por entidade na área



de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, legalmente constituída e ativa no município, devidamente inscrita no CMDCA ou CMAS, e/ou outros órgãos de fiscalização da Política de atendimento a criança e Adolescente.

XIII- Revogado

XIV- Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova objetiva e subjetiva de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em conformidade com as Resoluções 231/2022 do CONANDA.

§ 1º – Ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, deverá simultaneamente pedir seu afastamento das suas funções nas respectivas prerrogativas:

.....

.....

§ 2º - O Disposto no inciso V e no parágrafo 1º e suas alíneas, do presente artigo não se aplicam aos conselheiros Tutelares em exercícios e nem aos suplentes que tiverem substituído no mandato em curso, ou estiverem em substituição.

Art.3º. Altera o Artigo 18, passando a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 18 - Os Prazos dos pedidos de registro de candidaturas, recursos, impugnações, provas, publicação da lista final dos candidatos, serão estabelecidos e discriminados pelo CMDCA, através da Resolução que regulamentará o pleito.

Art.4º. Altera o Artigo 19, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 – O pedido de registro da candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria executiva, que fará a publicação dos nomes dos candidatos, conforme Edital publicado pelo CMDCA.

Art.5º. Alteram-se as redações dos Arts. 20 e 21 e suprimem-se seus §§, os quais passaram a ter a seguinte redação:

Art. 20 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho dos Direitos da Criança e do adolescente conforme determinação em edital publicado em Resolução 231/2022 CPNANDA.

Art. 21 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos



ao pleito, informando o dia da realização da prova objetiva e subjetiva de conhecimentos específicos, conforme regulamentação contida na Resolução 231/2022 CONANDA.

Art.6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições emcontrarias, em especial a Lei 703 de 31 de março 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal. Goianésia do Pará/PA, Sexta Feira,
31 de março de 2023.

FRANCISCO DAVID
LEITE
ROCHA:28149319204

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DAVID LEITE
ROCHA:28149319204
Dados: 2023.03.31 15:28:23
-03'00'

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL